

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

**O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede na Av. Prudente de Moraes, 744, Sala 1109, Tirol – Natal/RN, CEP: 59020-510, aqui representado pelo Srº **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 365.735.824-20 e portador da cédula de identidade de Nº 508.054 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, Nº 1652, Quadra A, Casa 09, Condomínio West Park Boulevard, Candelária – Natal/RN, CEP: 59064-390, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em publicação de atos Administrativos em Jornal de Circulação Local, Diário Oficial do Estado do RN e Diário da União.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 05 de maio de 2017 e se findará em 31 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO; DOS RECURSOS**



3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: A contratante pagará a contratada, de acordo com apresentação de Nota Fiscal, pela prestação dos serviços já identificada na cláusula de que trata o objeto, o valor global estimado de R\$ **7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, que será pago de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo.

3.2 - DO PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada o valor ajustado de acordo com os serviços executados.

3.3 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Mun. Administração; **AÇÃO:** 2004 - Manut. Ativid. Sec. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0001; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 00000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE**

- 5.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa  N° 000106/2017 anexa ao Processo nº 0000001158/2017 .
- 5.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou multa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 7.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 05 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
PREFEITO

SEC PUBLICIDADE LTDA EPP  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
SÓCIO

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_